

LEI MUNICIPAL Nº 430 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS PROGRAMAS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS CONSTANTES NO PLANO PLURIANUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cuparaque, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovaram a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os valores financeiros e a inclusão de novos Programas de Ações Governamentais, constante no Plano Plurianual do Município, quadriênio de 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 417 de 20 de dezembro de 2021, elaborado na forma da legislação vigente, estabelecendo diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal relativas aos programas de duração continuada.


Art. 2º - Ficam alterados os anexos de metas e riscos fiscais aprovados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Integram a presente Lei, o anexo das diretrizes e metas, a saber:

- I. Relação de Identificação de Programas
- II. Relação de Ações Integrantes do Programa

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de publicação, com efeito, a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

Cuparaque/MG, 02 de dezembro de 2022.


ROGERIO VICENTE MENDES
Prefeito Municipal



ATO DE PROMULGAÇÃO

Pelo presente ato, fundamentado no artigo 74, inciso I, da Lei Orgânica Municipal de Cuparaque, Estado de Minas Gerais, promulgo a **LEI MUNICIPAL Nº 429 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**, proveniente de **PROJETO DE LEI Nº 009/2022**, deliberado e aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal de Cuparaque, na data de **01 DE DEZEMBRO DE 2022**.

Para conhecimento público, determino a afixação de cópia deste ato no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cuparaque, Estado de Minas Gerais, bem como ficando à disposição de toda a sociedade local a íntegra de todo o conteúdo da citada Lei Municipal.

Prefeitura Municipal de Cuparaque-MG, 02 de Dezembro de 2022

ROGÉRIO VICENTE MENDES

Prefeito Municipal



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, fundamentado no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 1º das Disposições Transitórias, da Lei Orgânica Municipal de Cuparaque, Estado de Minas Gerais, que foi publicada no quadro de avisos próprio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE - MG, em sua sede administrativa localizada na Rua Pedro Luciano Pinto, 829, Centro – Cuparaque-MG, a LEI MUNICIPAL Nº429 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022, permanecendo pelo prazo de 15 dias, consoante cópia anexa.

CERTIFICO, por ser a expressão da verdade, e assino a presente, sob fé de meu cargo.

Prefeitura Municipal de Cuparaque-MG, 02 de Dezembro de 2022.

BIANCA NORONHA CANDIDA
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL DE CUPARAQUE